

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Resolução nº 01/2024 de 04 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a prorrogação das Inscrições e registros das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG até o dia 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 04 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto na Resolução nº 04/2022/CMDCA de 05 de maio de 2022, Resolução nº 02/2023/CMDCA de 20 de janeiro de 2023 e Resolução nº 14/2023/CMDCA de 02 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar o prazo de que se refere a Resolução 14/2023/CMDCA até 30 de junho de 2024.

**Art.2º** - Manter o registro e/ou inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/ MG, até 30 de junho de 2024, das seguintes:

- I – Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA;
- II- Associação Francisco de Paula Vítor;
- III -Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira;
- IV - Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã;
- V- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes;
- VI - Associação de Integração da Criança;
- VII - Associação de Ensino Profissionalizante – ESPRO;
- VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- IX - Associação de Promoção do Menor;
- X - Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE;
- XI - Associação Rede Cidadã;
- XII - Casa de São Rafael;
- XIII - Centro Educacional Padre Pavoni - Clube do Menor;
- XIV - Centro de Formação de Aprendizes e Trabalhadores – CEFORTE;
- XV - Colégio João Paulo II;
- XVI - Comunidade de Ação Pastoral – C.A.P.;
- XVII - Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone;
- XVIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas;
- XIX - Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar Jovem Aprendiz;

XX - Movimento Social de Promoção Humana.  
XXI -Projeto PEMSE – Programa de Execução de Medida Socioeducativa;  
XXII - Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN  
XXIII - S.O.S. Fraldas Descartáveis

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Pouso Alegre/MG, 04 de janeiro de 2024.

***NÚBIA DOS SANTOS PAULINO***  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Thaís Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A7C9C6F6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/01/2024. Edição 3678  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>